



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Análise da Proposta de Preço - 2ª Análise - 1ª Colocada - Classificada

1. Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 015/2026-GOINFRA, Contratação nº 117156 e Processo SEI nº [202500005033513](#), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de 1 (um) Bueiro Duplo Celular Em Concreto Armado, Modelo III, Com dimensões de 3,00 X 3,00 Metros e extensão de 75 Metros, localizado no Km 19+300 na Go-070, no Município de Goianira, Estado de Goiás.

2. A equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias conduziu uma verificação abrangente dos documentos apresentados da proposta comercial ([329266](#)) e, por meio do Parecer Técnico de Análise da Proposta ([333119](#)), solicitou a abertura de diligência ao Agente de Contratação. Em resposta, a GELIC encaminhou os documentos apresentados pela empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA após a realização da diligência ([334081](#)). Após nova verificação, a equipe técnica elaborou a avaliação detalhada no quadro abaixo:

Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação
01	Preços atualizados dos materiais.	Conforme

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

4. No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

4.1. **Item 01:** Em atendimento à diligência, a licitante apresentou cotação comercial no valor de R\$ 506,95 para o insumo CBUQ Faixa C – CAP 50/70, visando comprovar a adequação do valor unitário de R\$ 500,00 adotado em sua proposta.

4.1.1. Verifica-se que o preço cotado é superior ao valor unitário proposto, em diferença de reduzida expressão econômica. Tal variação, analisada no contexto global da proposta, não evidencia distorção relevante na formação do preço, tampouco caracteriza, por si só, comprometimento da viabilidade econômico-financeira da oferta.

4.1.2. A análise da exequibilidade deve considerar a proposta em seu conjunto, em observância aos princípios da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No caso em exame, o desconto global aplicado corresponde a 6,83%, percentual que não configura cenário indicativo de risco relevante à execução contratual. Assim, a divergência identificada apresenta diferença de pequena magnitude financeira, não se caracterizando como situação de inexecuibilidade.

4.1.3. Assim, **considera-se atendida a diligência.**

5. Portanto, constatou-se que a proposta apresentada não possui incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias, além de atender integralmente aos critérios estabelecidos no edital.

6. Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, se encontra CLASSIFICADA, não havendo mais questionamentos ou esclarecimentos pendentes em relação à proposta de preço.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	R\$ 3.140.541,59	R\$ 2.925.896,91	6,83%	CLASSIFICADA	Compatível com os padrões exigidos e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

7. À Gerência de Licitação para prosseguimento.